

PLANO DE ENCERRAMENTO

Compensação Ambiental da PCH Confluência
Processo de Compensação Ambiental SID nº. 13.798.541-1
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

Tipo da ação: Implementação de ações de manutenção e manejo

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 595.767,46	R\$ 67.244,53	R\$ 663.011,99
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAT)				
Sistema Estadual de Unidades de Conservação		UC	Data	Valor
	Pagamento de terceirizados	PE Ibiporã, PE Mata dos Godoy	11/07/2023	R\$ 14.057,50
	Mão de obra e equipamentos para substituição da motobomba do poço artesiano	PE Lago Azul	31/07/2024	R\$ 7.407,80
	Aquisição Pedra Brita nº 01(M3) 30m³ e Pedra Brita Pedrisco (M3) 40m³	PE Mata São Francisco	09/08/2024	R\$ 6.300,00
	Serviços de limpeza, asseio e conservação	Reserva da Figueira	13/08/2024	R\$ 9.494,94
	Retirada, limpeza e colocação de bomba de poço tubular profundo	PE Salto São Francisco da Esperança	16/08/2024	R\$ 6.431,00
	Serviços de limpeza, asseio e conservação	PE Santa Clara, PE Caxambu, PE do Cerrado, PE do Guartelá, PE Vale do Codó, MONA Salto São João	09/09/2024	R\$ 208.953,49
	Serviços de limpeza, asseio e conservação	PE Serra da Baitaca, PE do Monge, PE do Palmito, PE das Lauraceas, PE Caminhos, PE Pico Paraná	09/09/2024	R\$ 114.959,99
	Serviços de limpeza, asseio e conservação	Reserva da Figueira, EE do Caiuá, PE do Amaporã, PE Lago Azul, PE São Camilo, PE Vila Rica do Espírito Santo, PE Vila Velha	09/09/2024	R\$ 246.696,79
	Atividades/produtos do 2º ano do Contrato de Gestão referente ao Projeto Pró-Biodiversidade	Gestão de UCs	23/09/2024	R\$ 48.667,04
Aquisição de lanternas para as UCs	Gestão de UCs	03/10/2024	R\$ 43,44	
TOTAL				R\$ 663.011,99

JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de Conservação de 19781,36ha. Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;**
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

- I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
- II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
- III - implantação de programas de educação ambiental; e
- IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.